

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## LEI Nº 1.701 DE 1º DE SETEMBRO DE 2022

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2022 no valor de até **R\$ 483.386,57 (quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)** para suplementar o seguinte programa:

**09.000 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**

**09.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

15.451.0017-1-067 – Revitalização de Ruas, Passeios e Avenidas

3635 – 4490.51.00 – 000 – Obras e Instalações..... R\$ 283.386,57

3636 – 4490.51.00 – 1011 – Obras e Instalações..... R\$ 200.000,00

**TOTAL ..... R\$ 483.386,57**

**Art. 2º** - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit do Balanço da fonte 000 – Recursos Livres e o provável excesso de arrecadação da Fonte 1011 - Convênio Estadual SEIL Nº 107/2022 - Ciclovia no Bairro Renascer, conforme segue e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4320/64:

- **Superávit do Balanço:**

Fonte 000 – Recursos Livres ..... R\$ 283.386,57

- **Excesso de arrecadação:**

Fonte 1011 – Convênio Estadual SEIL Nº107/2022-Ciclovia-Bairro Renascer ..... R\$ 200.000,00

**TOTAL ..... R\$ 483.386,57**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 1º DE SETEMBRO DE 2022

  
Adilto Luis Ferrari  
Prefeito Municipal